

## **REQUERIMENTO N<sup>º</sup> , DE 2009**

**(Do Sr. Celso Russomanno)**

Requer, nos termos regimentais, a desapensação da PEC 430/2009 da PEC 184/2007.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 142, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a **desapensação PEC 430/2009 de minha autoria** “Altera a Constituição Federal para dispor sobre a Polícia e Corpos de Bombeiros dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, confere atribuições às Guardas Municipais e dá outras providências.” da PEC 184/2007 de autoria do Deputado Laerte Bessa “Dispõe sobre as Polícias Judiciárias da União e dos Estados e dá outras providências”.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A PEC 184/07 pretende que as polícias civis do Brasil sejam, em sede constitucional, migradas para o Capítulo do Poder Judiciário, ressaltando a natureza jurídica da atividade de polícia judiciária e entregando-lhes autonomia financeira, administrativa e de iniciativa de lei, nos mesmos moldes conferidos ao Ministério Público, não tratando, em nenhum momento, das polícias militares ou de qualquer outro segmento da segurança pública e muito menos promovendo a unificação das polícias civil e militar.

A PEC 430/09, por sua vez, de forma absolutamente distinta, desconstitui todas as polícias civis e militares os corpos de bombeiros dos Estados e do Distrito Federal, constituindo uma nova polícia, unificada e de natureza civil, reconstruindo, ainda, os corpos de bombeiros, vertendo-os para a formação civil e ampliando a sua

competência, além de alargar o âmbito de atuação das guardas municipais.

Sendo assim, embora o assunto de ambas as PECs tenha conotação voltada à segurança pública, as modificações pretendidas são extremamente distintas, não havendo razão, com a máxima vênia, que as proposições sigam apensadas.

Sala da Comissão, em de 2009.

Deputado CELSO RUSSOMANNO